Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.518/2024

COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME PARA ME/EPP/COOPERATIVA/MEI

1.1 – O Município de Pindorama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.942./0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 2945 de 22 de Novembro de 2023, observadas às disposições contidas na contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 2.854/2022 (que regulamenta a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município, conforme Comunicado GP 03/2024 – TCE/SP, íntegra através do seguinte link: https://www.pindorama.sp.gov.br/arquivos/decreto_2854_de_27_09_2022_regulamenta_a_lei_14_133_2021_lei_27032304.pdf)**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/12/2024.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:00 horas do dia 06/12/2024.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: www.bllcompras.com

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS: COMPRIMIDOS E CÁPSULAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – **www.bllcompras.com**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – As pessoas jurídicas interessadas, deverão estar devidamente habilitadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com

3.3 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
3.11 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:
1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[1] do TCE SP) ou extrajudicial,
3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o **Município de Pindorama**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em

[1] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM RESERVA DE COTAS**, os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação,** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@pindorama.sp.gov.br,** sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, objeta junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – **www.bllcompras.com**.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas de forma concomitante, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[2] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula**.**

c) **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

[2] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

acordo com a Súmula 10[3] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem anexados são os seguem:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b)**Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

[3] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial [4] (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[5] do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V; e,

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **está ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Anexo VI**.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização

[4] SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

[5] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[6] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES:

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 1 (um) dia útil após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do Portal da BLL em **"documentos – documentos do processo - documentos complementares (pós disputa)";**

[6] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

1.1 - **Proposta atualizada**, considerando o valor do último lance ofertado;

1.2 – **Documentos específicos**:

1 - Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF n o 464 de 23/07/2007).

2 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

Caso o prazo de registro esteja vencido, apresentar pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento (protocolo + formulário petição no 01 e n o 02); e,

3 - Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número de registro no MS colocar: isento RDC 199/06.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da sessão, deverá o licitante interessado, manifestar a intenção de recurso, e, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis e após, aberto prazo de contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial**.

10.1.1 – Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br**. Caso não haja a intenção de manifestação de recurso, o processo seguirá para a finalização.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação**.**

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

11.2 **-** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Municipal nº 2.854/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os produtos deverão ser entregues, fiscalizados e geridos, conforme anexo I, termo de referência e memorial descritivo e conforme segue:

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

1 - LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um períodos de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação por escrito do Departamento Requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.2 – os itens solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega

1.3 - Não serão aceitas embalagens violadas, amassados ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de Preços;

1.4 - A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços e aplicar as sanções cabíveis.

1.5 - As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h00, e das 13h às 16h00;

1.6 - As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado de Medicamentos, situado na Rua Wenceslau Bráz, 149, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

1.7 - As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para- entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura será da contratada, sem quaisquer ônus pata a Administração Municipal.

2 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar buscando o cumprimento dos temos pactuados, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da funcionários designados pela autoridade competente a fiscalização, recebimento, análise dos produtos e ateste.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item 1**5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;
II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas;
VI – Modelo referencial de Declaração da integralidade da proposta;
VII - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;
19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:
1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
3 - adiar a data da sessão pública;
4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;
19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas **https://pindorama.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2.**
19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Pindorama/SP, 22 de outubro de 2024.

_____

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
PREFEITO

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COM	30000	ACICLOVIR 200MG	R$ 1,35	R$ 40.500,00
2	COM	200000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R$ 0,72	R$ 144.000,00
3	COM	200000	ACIDO ASCORBICO 1GR COMPRIMIDO EFERVESCENTE	R$ 1,28	R$ 256.000,00
4	COM	20000	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	R$ 0,87	R$ 17.400,00
5	COM	60000	ACIDO FOLICO 5MG	R$ 0,63	R$ 37.800,00
6	CAP	100000	ACIDO VALPROICO 250MG	R$ 1,00	R$ 100.000,00
7	CAP	100000	ACIDO VALPROICO 500MG	R$ 1,61	R$ 161.000,00
8	COM	3000	ALBENDAZOL 400MG- COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R$ 1,84	R$ 5.520,00
9	COM	3000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R$ 0,78	R$ 2.340,00
10	COM	60000	ALOPURINOL 300MG	R$ 0,88	R$ 52.800,00
11	COM	120000	ALPRAZOLAM 1G	R$ 1,09	R$ 130.800,00
12	COM	15000	AMINOFILINA 100MG	R$ 0,52	R$ 7.800,00
13	COM	50000	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	R$ 0,91	R$ 45.500,00
14	COM	300000	AMITRIPTILINA 25MG	R$ 0,69	R$ 207.000,00
15	CAP	60000	AMOXICILINA 500MG	R$ 1,41	R$ 84.600,00
16	COM	60000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	R$ 5,80	R$ 348.000,00
17	COM	60000	ATENOLOL 50MG	R$ 0,58	R$ 34.800,00
18	FRA	60000	AZITROMICINA 500MG IV	R$ 2,33	R$ 139.800,00
19	COM	90000	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG	R$ 0,96	R$ 86.400,00
20	COM	180000	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	R$ 0,37	R$ 66.600,00
21	COM	150000	BETAISTINA 16MG	R$ 0,68	R$ 102.000,00
22	COM	10000	BISACODIL 5MG	R$ 0,70	R$ 7.000,00
23	COM	200000	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	R$ 0,80	R$ 160.000,00
24	COM	30000	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,71	R$ 21.300,00
25	COM	50000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	R$ 1,11	R$ 55.500,00
26	COM	90000	CAPTOPRIL 25MG	R$ 0,37	R$ 33.300,00
27	UNI	400000	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,67	R$ 268.000,00
28	COM	60000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	R$ 0,90	R$ 54.000,00
29	COM	90000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	R$ 1,04	R$ 93.600,00
30	COM	60000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R$ 0,61	R$ 36.600,00
31	COM	60000	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$ 0,55	R$ 33.000,00
32	COM	60000	CARVEDILOL 25MG	R$ 0,80	R$ 48.000,00
33	COM	30000	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,59	R$ 17.700,00
34	COM	90000	CARVEDILOL 6,25MG	R$ 0,47	R$ 42.300,00
35	COM	30000	CEFALEXINA SÓDICA 500MG	R$ 1,76	R$ 52.800,00

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

36	COM	9000	CETOCONAZOL 200MG	R$ 2,02	R$ 18.180,00
37	COM	120000	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS	R$ 2,78	R$ 333.600,00
38	COM	150000	CICLOBENZAPRAMINA (CLORIDRATO) 10MG	R$ 0,95	R$ 142.500,00
39	COM	90000	CILOSTAZOL 100MG	R$ 0,84	R$ 75.600,00
40	COM	200000	CIMETIDINA 200MG	R$ 1,04	R$ 208.000,00
41	COM	60000	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	R$ 0,78	R$ 46.800,00
42	COM	15000	CLARITROMICINA 500MG	R$ 3,11	R$ 46.650,00
43	CAP	18000	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG	R$ 2,57	R$ 46.260,00
44	COM	500000	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	R$ 1,43	R$ 715.000,00
45	COM	300000	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10MG	R$ 1,13	R$ 339.000,00
46	COM	300000	CLONAZEPAM 2MG	R$ 0,38	R$ 114.000,00
47	COM	10000	CLOPIDOGREL 75 MG	R$ 0,79	R$ 7.900,00
48	COM	500000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	R$ 2,50	R$ 1.250.000,00
49	COM	90000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	R$ 2,25	R$ 202.500,00
50	COM	300000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	R$ 0,67	R$ 201.000,00
51	COM	90000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R$ 1,13	R$ 101.700,00
52	COM	50000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	R$ 0,92	R$ 46.000,00
53	COM	50000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	R$ 2,13	R$ 106.500,00
54	COM	180000	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	R$ 1,51	R$ 271.800,00
55	COM	50000	COLECALCIFEROL 7.000 UI	R$ 1,30	R$ 65.000,00
56	COM	15000	DEXAMETASONA 4 MG	R$ 0,90	R$ 13.500,00
57	COM	500000	DIAZEPAM 10MG	R$ 0,77	R$ 385.000,00
58	COM	15000	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,55	R$ 8.250,00
59	COM	250000	DIOMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	R$ 2,08	R$ 520.000,00
60	COM	150000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,61	R$ 91.500,00
61	COM	180000	DOMPERIDONA 10MG	R$ 0,45	R$ 81.000,00
62	COM	15000	DOXICICLINA 100 MG	R$ 1,36	R$ 20.400,00
63	COM	9000	ESPIRONOLACTONA 100MG	R$ 1,19	R$ 10.710,00
64	COM	90000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,72	R$ 64.800,00
65	COM	20000	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035 MG + 2,0 MG COM 21 COMPRIMIDOS	R$ 12,77	R$ 255.400,00
66	COM	15000	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG	R$ 0,30	R$ 4.500,00
67	COM	100000	FENITOINA SODICA 100MG	R$ 0,37	R$ 37.000,00
68	COM	100000	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,41	R$ 41.000,00
69	COM	60000	FINASTERIDA 5MG 30	R$ 1,90	R$ 114.000,00
70	CAP	15000	FLUCONAZOL 150MG	R$ 1,43	R$ 21.450,00
71	CAP	300000	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	R$ 0,46	R$ 138.000,00
72	COM	60000	FUROSEMIDA 40MG	R$ 0,54	R$ 32.400,00
73	COM	30000	GLIBENCLAMIDA 5MG	R$ 0,53	R$ 15.900,00
74	COM	180000	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	R$ 0,70	R$ 126.000,00
75	COM	60000	GLIMEPIRIDA 2MG	R$ 0,79	R$ 47.400,00

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

76	COM	25000	HALOPERIDOL 1MG	R$ 0,76	R$ 19.000,00
77	COM	80000	HALOPERIDOL 5MG	R$ 0,68	R$ 54.400,00
78	COM	40000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R$ 0,50	R$ 20.000,00
79	COM	90000	IBUPROFENO 300MG	R$ 0,41	R$ 36.900,00
80	CX	20000	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	R$ 0,94	R$ 18.800,00
81	COM	20000	ISOFLAVONA150MG	R$ 2,40	R$ 48.000,00
82	COM	1500	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R$ 0,60	R$ 900,00
83	COM	9000	IVERMECTINA 6MG	R$ 3,28	R$ 29.520,00
84	COM	10000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG DISPERSIVEL	R$ 2,31	R$ 23.100,00
85	CAP	30000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG HBS	R$ 3,10	R$ 93.000,00
86	COM	150000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	R$ 3,93	R$ 589.500,00
87	COM	15000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	R$ 2,50	R$ 37.500,00
88	COM	18000	LEVOFLOXACINO 500MG	R$ 2,01	R$ 36.180,00
89	COM	100000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R$ 1,91	R$ 191.000,00
90	COM	100000	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R$ 1,02	R$ 102.000,00
91	COM	50	LEVONORGESTREL 0,75	R$ 8,85	R$ 442,50
92	COM	120000	LEVOTIROXINA 100MCG	R$ 1,99	R$ 238.800,00
93	COM	180000	LEVOTIROXINA 25MCG	R$ 0,67	R$ 120.600,00
94	COM	180000	LEVOTIROXINA 50MCG	R$ 1,05	R$ 189.000,00
95	COM	90000	LORATADINA 10MG	R$ 0,63	R$ 56.700,00
96	COM	120000	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R$ 0,52	R$ 62.400,00
97	COM	60000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,62	R$ 37.200,00
98	CX	180000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	R$ 1,23	R$ 221.400,00
99	COM	90000	METILDOPA 250MG	R$ 1,15	R$ 103.500,00
100	COM	18000	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	R$ 1,57	R$ 28.260,00
101	COM	15000	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R$ 1,07	R$ 16.050,00
102	COM	6000	METRONIDAZOL 250MG	R$ 1,21	R$ 7.260,00
103	COM	30000	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG	R$ 0,45	R$ 13.500,00
104	COM	15000	MORFINA 10MG	R$ 1,92	R$ 28.800,00
105	COM	30000	NALTREXONA 50MG	R$ 4,81	R$ 144.300,00
106	CRE	120000	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R$ 1,38	R$ 165.600,00
107	COM	180000	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,54	R$ 97.200,00
108	COM	120000	NIMODIPINA 30MG	R$ 1,53	R$ 183.600,00
109	CAP	30000	NITROFURANTOINA 100MG	R$ 0,58	R$ 17.400,00
110	COM	6000	NORETISTERONA 0,35MG	R$ 0,74	R$ 4.440,00
111	CAP	30000	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 10MG	R$ 0,91	R$ 27.300,00
112	CAP	200000	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	R$ 1,06	R$ 212.000,00
113	CAP	350000	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 0,88	R$ 308.000,00
114	CRE	90000	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG	R$ 2,33	R$ 209.700,00
115	COM	80000	PARACETAMOL 500MG	R$ 1,27	R$ 101.600,00
116	COM	120000	PENTOXIFILINA 400MG	R$ 2,01	R$ 241.200,00
117	COM	120000	POLIVITAMINICO A, B1, B6, B12, C, D, E + SAIS MINERAIS	R$ 1,46	R$ 175.200,00
118	COM	90000	PREDINISONA 20 MG	R$ 0,89	R$ 80.100,00

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

119	COM	60000	PREDNISONA 5MG	R$ 0,84	R$ 50.400,00
120	COM	60000	PROMETAZINA 25MG	R$ 1,03	R$ 61.800,00
121	COM	60000	PROPATILNITRATO 10MG	R$ 0,73	R$ 43.800,00
122	COM	60000	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	R$ 0,92	R$ 55.200,00
123	COM	30000	RIVAROXABANA 20MG	R$ 1,81	R$ 54.300,00
124	COM	30000	RIVAROXABANA 15MG	R$ 1,43	R$ 42.900,00
125	ENV	60000	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200MG PO ORAL	R$ 2,10	R$ 126.000,00
126	ENV	15000	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL ENVELOPE 27,9GR	R$ 7,37	R$ 110.550,00
127	COM	3000	SECNIDAZOL 1G	R$ 7,30	R$ 21.900,00
128	COM	90000	SINVASTATINA 20MG	R$ 0,72	R$ 64.800,00
129	COM	90000	SINVASTATINA 40MG	R$ 0,92	R$ 82.800,00
130	COM	9000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	R$ 0,80	R$ 7.200,00
131	COM	90000	SULFATO FERROSO 40MG	R$ 0,67	R$ 60.300,00
132	COM	90000	TIAMINA 300MG (CLORIDRATO)	R$ 0,75	R$ 67.500,00
133	COM	3000	TICAGRELOR 90 MG	R$ 7,54	R$ 22.620,00
134	COM	60000	TIORIDAZINA 100MG	R$ 2,40	R$ 144.000,00
135	COM	60000	VARFARINA SODICA 5MG	R$ 0,74	R$ 44.400,00
136	COM	500000	VENLAFAXINA 75 MG	R$ 1,99	R$ 995.000,00
137	DRA	100000	VITAMINAS DO COMPLEXO B BLISTER COM 10 DRAGEAS	R$ 1,26	R$ 126.000,00
138	COM	50000	DIMENIDRINATO 100MG	R$ 0,65	R$ 32.500,00
139	CAP	150000	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG	R$ 4,11	R$ 616.500,00
140	COM	150000	OXALATO ESCITALOPRAN 10MG	R$ 0,61	R$ 91.500,00
141	ENV	9000	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G ENVELOPE DE 8G	R$ 60,19	R$ 541.710,00
142	CAP	150000	PREGABALINA 75 MG	R$ 1,41	R$ 211.500,00
143	COM	60000	TROMETRAMOL CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R$ 2,82	R$ 169.200,00
144	COM	90000	TRAZODONA 50MG	R$ 1,64	R$ 147.600,00
145	COM	100000	MELOXICAM 15MG	R$ 0,83	R$ 83.000,00
146	COM	60000	METROPOLOL 50 MG	R$ 1,62	R$ 97.200,00
147	COM	20000	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	R$ 3,76	R$ 75.200,00

TOTAL R$ 17.998.692,50

ITENS DESTINADOS PARA ME/EPP/MEI

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	COM	3000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R$ 0,78	R$ 2.340,00
66	COM	15000	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG	R$ 0,30	R$ 4.500,00
82	COM	1500	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R$ 0,60	R$ 900,00
91	COM	50	LEVONORGESTREL 0,75	R$ 8,85	R$ 442,50

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

OBSERVAÇÃO

- os produtos deverão conter data de fabricação e número de registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, e, estrem no prazo de validade.

- Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

- Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.

- O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

1.2 - Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze meses), contados a partir da data de entrega;

1.3 - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços;

1.4 - A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

1.5 - As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h00, e das 13h às 16h00;

1.6 - As entregas deverão ocorrer no almoxarifado de medicamentos, situado à Rua Wenceslau Bráz, nº 149, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

1.7 - As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura recairão sobre a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

2. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar os contratos buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da CONTRATANTE através de funcionários designados pela autoridade competente. Caberá à fiscalização o recebimento, análise dos produtos e ateste dos serviços executados.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da

licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br.

3.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 - O disposto no item 3.2, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

4. DO VALOR ESTIMADO: cotação anexo

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Os produtos acima especificados deverão conter a data de fabricação e o número de registro na ANVISA ou no Ministério da Saúde, se for o caso, bem como estar no prazo de validade.

5.2 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

5.3 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.

5.4 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

primário na referida contratação. Ademais, os medicamentos destinam-se a reposição de estoque das unidades.

5. Levantamento de mercado

Foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

Considerou-se licitar estes objetos, uma vez que não se trata de atividade fim da Administração Pública, mas, em caráter complementar às ações de assistência prestadas pelo Município.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da aquisição dos medicamentos está indicado nos orçamentos anexos a este documento.

A fonte de recursos utilizada será recurso federal, estadual e própria.

Os valores foram pesquisados com fornecedores, a fim de auferir a realidade do mercado, sendo que a coleta de preços e valores discriminados segue em separado a este termo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada visa atender necessidades e demandas das unidades de saúde do município, proporcionando a estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos aos munícipes, com presteza, qualidade e eficiência

No termo de referência anexo a este estudo, encontra-se todas as informações suficientes e necessárias ao objeto que se pretende licitar.

8. Justificativa legal do parcelamento ou não da contratação do Processo Licitatório

A regra geral nas contratações da Administração Pública é a realização de licitação, consoante explicitado na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, o objeto deverá ser licitado como um todo, considerando ser uma aquisição através de empresas especializada a fim de manter a qualidade e a padronização na execução.

9. Resultados pretendidos

Com a realização do processo licitatório, sendo dada a devida publicidade e transparência, pretende-se ampliar a competição e trazer a proposta mais vantajosa para a Administração, a fim de melhorar as atividades do Município e otimizar o recurso financeiro a ser empregado.

10. Providências a serem adotadas pela administração após a finalização do certame

Cumpre esclarecer que a aquisição dos medicamentos será fiscalizada e gerenciada por servidores, devidamente nomeados, para salvaguardar a correta aplicação da lei e cumprimento do edital.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se trata de contratação correlata ou interdepende de outras áreas da Administração.

12. Impactos ambientais

Importa salientar que a referida aquisição do objeto requer cuidados quando ocorrer o uso e descarte de medicamento vencido.

Dessa forma, informamos que o município possui PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assim como, empresa contratada especializada para a coleta e tratamento adequado destes "resíduos".

13. Conclusão sobre a viabilidade ou não da licitação

Diante dos supracitados apontamentos, entendemos que os objetos a serem licitados se tratam de aquisição de medicamentos: comprimido, cápsula, suspensão, gotas e tubos, portanto, viável, razoável e necessário para a melhor assistência em saúde aos munícipes.

Rua Primeiro de Maio, n.º 400 – Centro – Pindorama/SP. – CEP. 15.830-000
Telefone: (17) 3572-1426 – CNPJ 11.861.752/0001-63
e-mail: saude@pindorama.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO
Prefeitura Municipal de Pindorama

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COM	30000	ACICLOVIR 200MG		
2	COM	200000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		
3	COM	200000	ACIDO ASCORBICO 1GR COMPRIMIDO EFERVESCENTE		
4	COM	20000	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG		
5	COM	60000	ACIDO FOLICO 5MG		
6	CAP	100000	ACIDO VALPROICO 250MG		
7	CAP	100000	ACIDO VALPROICO 500MG		
8	COM	3000	ALBENDAZOL 400MG- COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
9	COM	3000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
10	COM	60000	ALOPURINOL 300MG		
11	COM	120000	ALPRAZOLAM 1G		
12	COM	15000	AMINOFILINA 100MG		
13	COM	50000	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG		
14	COM	300000	AMITRIPTILINA 25MG		
15	CAP	60000	AMOXICILINA 500MG		
16	COM	60000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG		
17	COM	60000	ATENOLOL 50MG		
18	COM	60000	AZITROMICINA 500MG		
19	COM	90000	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG		
20	COM	180000	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG		
21	COM	150000	BETAISTINA 16MG		
22	COM	10000	BISACODIL 5MG		
23	COM	200000	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG		
24	COM	30000	BROMOPRIDA 10MG		
25	COM	50000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		
26	COM	90000	CAPTOPRIL 25MG		
27	COM	400000	CARBAMAZEPINA 200MG		
28	COM	60000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG		
29	COM	90000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI		
30	COM	60000	CARBONATO DE CALCIO 500MG		
31	COM	60000	CARBONATO DE LITIO 300MG		
32	COM	30000	CARVEDILOL 25MG		
33	COM	30000	CARVEDILOL 12,5 MG		
34	COM	90000	CARVEDILOL 6,25MG		
35	COM	30000	CEFALEXINA SÓDICA 500MG		
36	COM	9000	CETOCONAZOL 200MG		
37	COM	120000	CETOPROFENO 100MG		
38	COM	150000	CICLOBENZAPRAMINA (CLORIDRATO) 10MG		
39	COM	90000	CILOSTAZOL 100MG		
40	COM	200000	CIMETIDINA 200MG		
41	COM	60000	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG		
42	COM	15000	CLARITROMICINA 500MG		
43	CAP	18000	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300MG		
44	COM	500000	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG		

45	COM	300000	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10MG		
46	COM	300000	CLONAZEPAM 2MG		
47	COM	10000	CLOPIDOGREL 75 MG		
48	COM	500000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		
49	COM	90000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG		
50	COM	300000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		
51	COM	90000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		
52	COM	50000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG		
53	COM	50000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG		
54	COM	180000	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG		
55	COM	50.000	COLECALCIFEROL 7.000 UI		
56	COM	15000	DEXAMETASONA 4 MG		
57	COM	500000	DIAZEPAM 10MG		
58	COM	15000	DIGOXINA 0,25MG		
59	COM	250000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG		
60	COM	150000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO		
61	COM	180000	DOMPERIDONA 10MG		
62	COM	15000	DOXICICLINA 100 MG		
63	COM	9000	ESPIRONOLACTONA 100MG		
64	COM	90000	ESPIRONOLACTONA 25MG		
65	COM	20000	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 0,035 MG + 2,0 MG COM 21 COMPRIMIDOS		
66	COM	15000	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15 MG		
67	COM	100000	FENITOINA SODICA 100MG		
68	COM	100000	FENOBARBITAL 100MG		
69	COM	60000	FINASTERIDA 5MG 30		
70	CAP	15000	FLUCONAZOL 150MG		
71	CAP	300000	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG		
72	COM	60000	FUROSEMIDA 40MG		
73	COM	30000	GLIBENCLAMIDA 5MG		
74	COM	180000	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG		
75	COM	60000	GLIMEPIRIDA 2MG		
76	COM	25000	HALOPERIDOL 1MG		
77	COM	80000	HALOPERIDOL 5MG		
78	COM	40000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
79	COM	90000	IBUPROFENO 300MG		
80	COM	20000	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG		
81	COM	20000	ISOFLAVONA150MG		
82	COM	1500	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL		
83	COM	9000	IVERMECTINA 6MG		
84	COM	10000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG DISPERSIVEL		
85	CAP	30000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG HBS		
86	COM	150000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG		
87	COM	15000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG		
88	COM	18000	LEVOFLOXACINO 500MG		
89	COM	100000	LEVOMEPROMAZINA 100MG		
90	COM	100000	LEVOMEPROMAZINA 25MG		
91	COM	50	LEVONORGESTREL 0,75		
92	COM	120000	LEVOTIROXINA 100MCG		
93	COM	180000	LEVOTIROXINA 25MCG		
94	COM	180000	LEVOTIROXINA 50MCG		

95	COM	90000	LORATADINA 10MG		
96	COM	120000	LOSARTANA POTASSICA 50MG		
97	COM	60000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		
98	COM	180000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG		
99	COM	90000	METILDOPA 250MG		
100	COM	18000	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG		
101	COM	15000	METOCLOPRAMIDA 10 MG		
102	COM	6000	METRONIDAZOL 250MG		
103	COM	30000	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG		
104	COM	15000	MORFINA 10MG		
105	COM	30000	NALTREXONA 50MG		
106	CRE	120000	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
107	COM	180000	NIMESULIDA 100MG		
108	COM	120000	NIMODIPINA 30MG		
109	CAP	30000	NITROFURANTOINA 100MG		
110	COM	6000	NORETISTERONA 0,35MG		
111	CAP	30000	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 10MG		
112	CAP	200.000	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG		
113	CAP	350000	OMEPRAZOL 20 MG		
114	CRE	90000	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG		
115	COM	80000	PARACETAMOL 500MG		
116	COM	120000	PENTOXIFILINA 400MG		
117	COM	120000	POLIVITAMINICO A, B1, B6, B12, C, D, E + SAIS MINERAIS		
118	COM	90000	PREDINISONA 20 MG		
119	COM	60000	PREDNISONA 5MG		
120	COM	60000	PROMETAZINA 25MG		
121	COM	60000	PROPATILNITRATO 10MG		
122	COM	60000	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG		
123	COM	30000	RIVAROXABANA 20MG		
124	COM	30000	RIVAROXABANA 15MG		
125	ENV	60000	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200MG PO ORAL		
126	ENV	15000	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL ENVELOPE 27,9GR		
127	COM	3000	SECNIDAZOL 1G		
128	COM	90000	SINVASTATINA 20MG		
129	COM	90000	SINVASTATINA 40MG		
130	COM	9000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG		
131	COM	90000	SULFATO FERROSO 40MG		
132	COM	90000	TIAMINA 300MG (CLORIDRATO)		
133	COM	3000	TICAGRELOR 90 MG		
134	COM	60000	TIORIDAZINA 100MG		
135	COM	60000	VARFARINA SODICA 5MG		
136	COM	500.000	VENLAFAXINA 75 MG		
137	DRA	100000	VITAMINAS DO COMPLEXO B BLISTER COM 10 DRAGEAS		
138	COM	50000	DIMENIDRINATO 100MG		
139	CAP	150000	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60MG		
140	COM	150000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		
141	ENV	9000	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G ENVELOPE DE 8G		

142	CAP	150000	PREGABALINA 75MG		
143	COM	60000	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		
144	COM	90000	TRAZODONA 50MG		
145	COM	100000	MELOXICAM 15MG		
146	COM	60000	METOPROLOL 50 MG		
147	COM	20000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG		

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar a **marca**, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula**;** e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[7] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a

[7] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 **-** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexeqüíveis.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE QUE NA SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara de que a partir da participação no certame a licitante está ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS: COMPRIMIDOS E CÁPSULAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduíno 200, CEP 15830-045, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 487, CEP 15830-043, Pindorama – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado**, neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.**º, denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108/2024**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS: COMPRIMIDOS E CÁPSULAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues, fiscalizados e geridos, conforme anexo I, termo de referência e memorial descritivo e conforme segue:

1 - LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação por escrito do Departamento Requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.2 – os itens solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega

1.3 - Não serão aceitas embalagens violadas, amassados ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de Preços;

1.4 - A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços e aplicar as sanções cabíveis.

1.5 - As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h00, e das 13h às 16h00;

1.6 - As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado de Medicamentos, situado na Rua Wenceslau Bráz, 149, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

1.7 - As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para- entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura será da contratada, sem quaisquer ônus pata a Administração Municipal.

2 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar buscando o cumprimento dos temos pactuados, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da funcionários designados pela autoridade competente a fiscalização, recebimento, análise dos produtos e ateste.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **-mail compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

f) – não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o município, salvo quando autorizado por escrito; e,

g) – atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,

e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.pindorama.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900| Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
GERALDO FELIPPE JÚNIOR

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS